



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 005/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETIVO:** Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de peças e contratação de serviços mecânicos para manutenção de ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e caçambas deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.179.615,51** (Um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA MICRO VOLARE V8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	UN.	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
2	Amortecedor traseiro	UN.	4	R\$ 304,33	R\$ 1.217,32
3	Bucha do amortecedor	UN.	12	R\$ 16,83	R\$ 201,96



4	Lona de freio (dianteira / trazeira)	JG	6	R\$ 241,67	R\$ 1.450,02
5	Rolamento da polia do alternador	UN.	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
6	Bomba d'água	UN.	4	R\$ 450,33	R\$ 1.801,32
7	Rolamento dianteiro	UN.	8	R\$ 186,47	R\$ 1.491,76
8	Rolamento traseiro	UN.	8	R\$ 208,33	R\$ 1.666,64
9	Retentor da roda dianteira	UN.	8	R\$ 80,27	R\$ 642,16
10	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	8	R\$ 80,27	R\$ 642,16
11	Válvula termostática	UN.	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
12	Retentor do pinhão	UN.	4	R\$ 58,97	R\$ 235,88
13	Flange do pinhão	UN.	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
14	Rolamento lateral da coroa	UN.	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
15	Junta da tampa do diferencial	UN.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
16	Rolamento de eixo piloto interno da caixa de marcha	UN.	4	R\$ 64,47	R\$ 257,88
17	Rolamento de eixo piloto externo da caixa de marcha	UN.	4	R\$ 104,33	R\$ 417,32
18	Retentor da luva	UN.	4	R\$ 31,33	R\$ 125,32
19	Reparo trambulador da caixa de marcha	UN.	4	R\$ 134,67	R\$ 538,68
20	Grampo do feixe de molas dianteiro	UN.	8	R\$ 84,87	R\$ 678,96
21	Grampo do feixe de molas traseiro	UN.	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
22	Parafuso de centro dianteiro	UN.	4	R\$ 15,67	R\$ 62,68
23	Correia do alternador	Pc	4	R\$ 73,67	R\$ 294,68
24	Hélice do radiador	UN.	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
25	Tensor da correia do alternador	UN.	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00



26	Cruzeta da transmissão	UN.	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
27	Rolamento de centro do cardan	UN.	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
28	Terminal de direção	UN.	8	R\$ 405,67	R\$ 3.245,36
29	Borracha do estabilizador	UN.	8	R\$ 39,33	R\$ 314,64
30	Borracha do tirante	UN.	10	R\$ 54,67	R\$ 546,70
31	Válvula reguladora de pressão	UN.	4	R\$ 1.215,67	R\$ 4.862,68
32	Bico injetor	UN.	8	R\$ 1.810,00	R\$ 14.480,00
33	Módulo central	UN.	2	R\$ 5.635,00	R\$ 11.270,00
34	Mola dianteira nº 01	UN.	4	R\$ 1.583,33	R\$ 6.333,32
35	Mola dianteira nº 02	UN.	4	R\$ 1.261,67	R\$ 5.046,68
36	Mola traseira nº 01	UN.	4	R\$ 805,67	R\$ 3.222,68
37	Mola traseira nº 02	UN.	4	R\$ 345,67	R\$ 1.382,68
38	Bomba Alta	UN.	2	R\$ 5.710,00	R\$ 11.420,00
39	Sensor Rey	UN.	4	R\$ 906,67	R\$ 3.626,68
40	Valvula do Rey	UN.	4	R\$ 1.081,67	R\$ 4.326,68
41	Sensor Rotação	UN.	4	R\$ 876,67	3506,68
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 92.916,20	
LOTE 02 - PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS M. BENZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Amortecedor dianteiro	UN.	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
43	Amortecedor traseiro	UN.	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
44	Bucha do amortecedor	UN.	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00



45	Lona de freio (dianteira / trazeira)	JG	2	R\$ 251,67	R\$ 503,34
46	Rolamento da polia do alternador	UN.	2	R\$ 51,33	R\$ 102,66
47	Bomba d'água	UN.	2	R\$ 651,67	R\$ 1.303,34
48	Rolamento dianteiro	UN.	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
49	Rolamento traseiro	UN.	2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
50	Retentor da roda dianteira	UN.	2	R\$ 81,27	R\$ 162,54
51	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	2	R\$ 81,27	R\$ 162,54
52	Válvula termostática	UN.	2	R\$ 148,33	R\$ 296,66
53	Retentor do pinhão	UN.	2	R\$ 64,93	R\$ 129,86
54	Flange do pinhão	UN.	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
55	Rolamento lateral da coroa	UN.	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
56	Junta da tampa do diferencial	UN.	1	R\$ 23,33	R\$ 23,33
57	Rolamento de eixo piloto interno da caixa de marcha	UN.	1	R\$ 64,73	R\$ 64,73
58	Rolamento de eixo piloto externo da caixa de marcha	UN.	1	R\$ 105,50	R\$ 105,50
59	Retentor da luva	UN.	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
60	Reparo trambulador da caixa de marcha	UN.	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
61	Grampo do feixe de molas dianteiro	UN.	2	R\$ 79,67	R\$ 159,34
62	Grampo do feixe de molas traseiro	UN.	2	R\$ 79,67	R\$ 159,34
63	Parafuso de centro dianteiro	UN.	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
64	Correia do alternador	Pc	2	R\$ 74,93	R\$ 149,86
65	Hélice do radiador	UN.	2	R\$ 132,93	R\$ 265,86



66	Tensor da correia do alternador	UN.	2	R\$ 280,10	R\$ 560,20
67	Cruzeta da transmissão	UN.	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
68	Rolamento de centro do cardan	UN.	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
69	Terminal de direção	UN.	2	R\$ 362,33	R\$ 724,66
70	Borracha do estabilizador	UN.	2	R\$ 37,67	R\$ 75,34
71	Borracha do tirante	UN.	8	R\$ 54,67	R\$ 437,36
72	Válvula reguladora de pressão	UN.	2	R\$ 1.249,33	R\$ 2.498,66
73	Bico injetor	UN.	4	R\$ 1.813,00	R\$ 7.252,00
74	Módulo central	UN.	1	R\$ 5.913,33	R\$ 5.913,33
75	Mola dianteira nº 01	UN.	2	R\$ 1.593,33	R\$ 3.186,66
76	Mola dianteira nº 02	UN.	2	R\$ 1.311,67	R\$ 2.623,34
77	Mola traseira nº 01	UN.	2	R\$ 803,33	R\$ 1.606,66
78	Mola traseira nº 02	UN.	2	R\$ 333,33	R\$ 666,66
79	Unidade injetora	UN.	4	R\$ 1.693,33	R\$ 6.773,32
80	Valvula retorno	UN.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
81	Sensor Rotação	UN.	2	R\$ 861,67	R\$ 1.723,34
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 43.539,75	
LOTE 03 - PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Amortecedor dianteiro	UN.	2	R\$ 473,33	R\$ 946,66
83	Amortecedor traseiro	UN.	2	R\$ 473,33	R\$ 946,66
84	Bucha do amortecedor	UN.	4	R\$ 20,33	R\$ 81,32



85	Lona de freio trazeira	JG	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
86	Lona de freio dianteira	JG	2	R\$ 381,67	R\$ 763,34
87	Rolamento da polia do alternador	UN.	2	R\$ 48,33	R\$ 96,66
88	Bomba d'água	UN.	2	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00
89	Rolamento dianteiro	UN.	2	R\$ 192,67	R\$ 385,34
90	Rolamento traseiro	UN.	2	R\$ 236,67	R\$ 473,34
91	Retentor da roda dianteira	UN.	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
92	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
93	Válvula termostática	UN.	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
94	Retentor do pinhão	UN.	2	R\$ 83,43	R\$ 166,86
95	Flange do pinhão	UN.	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
96	Rolamento lateral da coroa	UN.	2	R\$ 291,33	R\$ 582,66
97	Junta da tampa do diferencial	UN.	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
98	Rolamento de eixo piloto interno da caixa de marcha	UN.	1	R\$ 67,67	R\$ 67,67
99	Rolamento de eixo piloto externo da caixa de marcha	UN.	1	R\$ 119,33	R\$ 119,33
100	Retentor da luva	UN.	2	R\$ 53,07	R\$ 106,14
101	Reparo trambulador da caixa de marcha	UN.	2	R\$ 137,33	R\$ 274,66
102	Grampo do feixe de molas dianteiro	UN.	2	R\$ 93,27	R\$ 186,54
103	Grampo do feixe de molas traseiro	UN.	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
104	Parafuso de centro dianteiro	UN.	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
105	Correia do alternador	Pc	2	R\$ 95,67	R\$ 191,34
106	Hélice do radiador	UN.	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00



107	Tensor da correia do alternador	UN.	2	R\$ 244,67	R\$ 489,34
108	Cruzeta da transmissão	UN.	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
109	Rolamento de centro do cardan	UN.	2	R\$ 224,33	R\$ 448,66
110	Terminal de direção	UN.	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
111	Borracha do estabilizador	UN.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
112	Borracha do tirante	UN.	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
113	Válvula reguladora de retorno	UN.	2	R\$ 931,00	R\$ 1.862,00
114	Bico injetor	UN.	4	R\$ 808,00	R\$ 3.232,00
115	Módulo central	UN.	1	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
116	Mola dianteira nº 01	UN.	2	R\$ 1.373,33	R\$ 2.746,66
117	Mola dianteira nº 02	UN.	2	R\$ 1.166,67	R\$ 2.333,34
118	Mola traseira nº 01	UN.	2	R\$ 806,67	R\$ 1.613,34
119	Mola traseira nº 02	UN.	2	R\$ 358,33	R\$ 716,66
120	Unidade injetora	UN.	4	R\$ 1.611,67	R\$ 6.446,68
121	Sensor Rotação	UN.	2	R\$ 853,33	R\$ 1.706,66

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 38.588,87

LOTE 04 - PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	Amortecedor dianteiro	UN.	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
123	Amortecedor traseiro	UN.	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
124	Bucha do amortecedor	UN.	8	R\$ 19,93	R\$ 159,44
125	Mola dianteira nº 01	UN.	4	R\$ 386,33	R\$ 1.545,32
126	Mola dianteira nº 02	UN.	4	R\$ 378,33	R\$ 1.513,32
127	Mola traseira nº 01	UN.	4	R\$ 431,33	R\$ 1.725,32



128	Mola traseira nº 02	UN.	4	R\$ 429,67	R\$ 1.718,68
129	Grampo de feixe do mola dianteiro	UN.	6	R\$ 82,83	R\$ 496,98
130	Grampo de feixe do mola traseiro	UN.	12	R\$ 82,83	R\$ 993,96
131	Parafuso de centro dianteiro	UN.	4	R\$ 19,67	R\$ 78,68
132	Parafuso de centro traseiro	UN.	8	R\$ 21,47	R\$ 171,76
133	Lona de freio dianteiro	JG	4	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
134	Lona de freio traseiro	JG	4	R\$ 475,80	R\$ 1.903,20
135	Tambor de freio dianteiro	JG	4	R\$ 1.316,67	R\$ 5.266,68
136	Tambor de freio traseiro	JG	4	R\$ 1.475,00	R\$ 5.900,00
137	Catraca do "s" dianteiro automatico	UN.	4	R\$ 598,33	R\$ 2.393,32
138	Catraca do "s" traseiro	UN.	4	R\$ 391,33	R\$ 1.565,32
139	Cuica de freio dianteiro	UN.	4	R\$ 398,33	R\$ 1.593,32
140	Cuica de freio traseiro	UN.	4	R\$ 478,33	R\$ 1.913,32
141	Terminal de direção lado direito	UN.	4	R\$ 259,93	R\$ 1.039,72
142	Terminal de direção lado esquerdo	UN.	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
143	Rolamento da roda dianteira	UN.	4	R\$ 199,60	R\$ 798,40
144	Rolamento da roda traseira	UN.	12	R\$ 199,60	R\$ 2.395,20
145	Rolamento do centro do cardan	UN.	4	R\$ 290,43	R\$ 1.161,72
146	Tensor do alternador	UN.	2	R\$ 94,75	R\$ 189,50
147	Bomba d'água	UN.	2	R\$ 1.594,00	R\$ 3.188,00
148	Kit de embreagem	UN.	2	R\$ 4.866,00	R\$ 9.732,00



149	Retentor do cubo da roda dianteira	UN.	4	R\$ 60,67	R\$ 242,68
150	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	16	R\$ 82,83	R\$ 1.325,28
151	Pinhão e coroa do diferencial	UN.	1	R\$ 4.219,00	R\$ 4.219,00
152	Rolamento grande do pinhão	UN.	2	R\$ 202,67	R\$ 405,34
153	Rolamento pequeno do pinhão	UN.	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
154	Retentor de pinhão	UN.	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
155	Kit de Motor	UN.	2	R\$ 8.997,67	R\$ 17.995,34
156	JG de Junta do Motor	JG	2	R\$ 1.808,33	R\$ 3.616,66
157	Bomba de Óleo	UN.	2	R\$ 1.404,00	R\$ 2.808,00
158	Bronzina Biela	JG	2	R\$ 373,33	R\$ 746,66
159	Bronzina Mancal	JG	2	R\$ 476,67	R\$ 953,34
160	JG de Vaneta de Tucho	JG	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
161	JG Tuchos	JG	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
162	Valvula de Admissão	JG	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
163	Valvula de Escap	JG	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
164	Bico Injetor	UN.	8	R\$ 2.328,67	R\$ 18.629,36
165	Bomba de Alta	UN.	2	R\$ 5.310,00	R\$ 10.620,00
166	Flauta	UN.	2	R\$ 1.834,00	R\$ 3.668,00
167	Modulo de Cabine	UN.	2	R\$ 4.195,00	R\$ 8.390,00
168	Sensor rey	UN.	2	R\$ 603,33	R\$ 1.206,66



169	Sensor Pressão AR Admissão	UN.	2	R\$ 599,67	R\$ 1.199,34
170	Sensor de Rotação	UN.	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 136.424,82	
LOTE 05 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD CARGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	Amortecedor dianteiro	UN.	2	R\$ 621,33	R\$ 1.242,66
172	Amortecedor traseiro	UN.	2	R\$ 621,33	R\$ 1.242,66
173	Bucha do amortecedor	UN.	4	R\$ 19,93	R\$ 79,72
174	Mola dianteira nº 01	UN.	2	R\$ 380,67	R\$ 761,34
175	Mola dianteira nº 02	UN.	2	R\$ 384,10	R\$ 768,20
176	Mola traseira nº 01	UN.	2	R\$ 409,67	R\$ 819,34
177	Mola traseira nº 02	UN.	2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
178	Grampo de feixe do mola dianteiro	UN.	2	R\$ 79,50	R\$ 159,00
179	Grampo de feixe do mola traseiro	UN.	4	R\$ 79,50	R\$ 318,00
180	Parafuso de centro dianteiro	UN.	2	R\$ 19,67	R\$ 39,34
181	Parafuso de centro traseiro	UN.	4	R\$ 20,67	R\$ 82,68
182	Lona de freio dianteiro	JG	2	R\$ 419,80	R\$ 839,60
183	Lona de freio traseiro	JG	2	R\$ 478,33	R\$ 956,66
184	Tambor de freio dianteiro	JG	2	R\$ 1.318,33	R\$ 2.636,66
185	Tambor de freio traseiro	JG	2	R\$ 1.476,00	R\$ 2.952,00
186	Catraca do "s" dianteiro automatico	UN.	2	R\$ 599,67	R\$ 1.199,34
187	Catraca do "s" traseiro	UN.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
188	Cuica de freio dianteiro	UN.	2	R\$ 410,60	R\$ 821,20



189	Cuica de freio traseiro	UN.	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
190	Terminal de direção lado direito	UN.	2	R\$ 249,67	R\$ 499,34
191	Terminal de direção lado esquerdo	UN.	2	R\$ 249,67	R\$ 499,34
192	Rolamento da roda dianteira	UN.	2	R\$ 200,83	R\$ 401,66
193	Rolamento da roda traseira	UN.	4	R\$ 200,83	R\$ 803,32
194	Rolamento do centro do cardan	UN.	2	R\$ 295,77	R\$ 591,54
195	Tensor do alternador	UN.	1	R\$ 95,42	R\$ 95,42
196	Bomba d'água	UN.	1	R\$ 1.596,67	R\$ 1.596,67
197	Kit de embreagem	UN.	1	R\$ 4.916,33	R\$ 4.916,33
198	Retentor do cubo da roda dianteira	UN.	1	R\$ 62,33	R\$ 62,33
199	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
200	Rolamento grande do pinhão	UN.	1	R\$ 209,63	R\$ 209,63
201	Rolamento pequeno do pinhão	UN.	1	R\$ 204,63	R\$ 204,63
202	Retentor de pinhão	UN.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
203	Bronzina Biela	JG	1	R\$ 383,77	R\$ 383,77
204	Bronzina Mancal	JG	1	R\$ 474,33	R\$ 474,33
205	JG de Vaneta de Tucho	JG	1	R\$ 374,67	R\$ 374,67
206	JG Tuchos	JG	1	R\$ 512,33	R\$ 512,33
207	Valvula de Admissão	JG	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
208	Valvula de Escap	JG	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
209	Bico Injetor	UN.	4	R\$ 2.372,00	R\$ 9.488,00



210	Bomba de Alta	UN.	1	R\$ 5.251,67	R\$ 5.251,67
211	Modulo de Cabine	UN.	1	R\$ 4.073,00	R\$ 4.073,00
212	Sensor rey	UN.	1	R\$ 601,67	R\$ 601,67
213	Sensor Pressão AR Admissão	UN.	1	R\$ 594,67	R\$ 594,67
214	Sensor de Rotação	UN.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 50.965,38	
LOTE 06 - PEÇAS PARA CAÇAMBAS VOLKSWAGEN 26.280 / 23.230					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	Amortecedor dianteiro	UN.	4	R\$ 619,67	R\$ 2.478,68
216	Amortecedor traseiro	UN.	4	R\$ 619,67	R\$ 2.478,68
217	Bucha do amortecedor	UN.	8	R\$ 19,93	R\$ 159,44
218	Mola dianteira nº 01	UN.	4	R\$ 384,67	R\$ 1.538,68
219	Mola dianteira nº 02	UN.	4	R\$ 388,33	R\$ 1.553,32
220	Mola traseira nº 01	UN.	4	R\$ 418,33	R\$ 1.673,32
221	Mola traseira nº 02	UN.	4	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
222	Grampo de feixe do mola dianteiro	UN.	6	R\$ 76,83	R\$ 460,98
223	Grampo de feixe do mola traseiro	UN.	12	R\$ 76,83	R\$ 921,96
224	Parafuso de centro dianteiro	UN.	4	R\$ 19,67	R\$ 78,68
225	Parafuso de centro traseiro	UN.	8	R\$ 21,67	R\$ 173,36
226	Lona de freio dianteiro	JG	4	R\$ 413,67	R\$ 1.654,68
227	Lona de freio traseiro	JG	4	R\$ 477,00	R\$ 1.908,00
228	Tambor de freio dianteiro	JG	4	R\$ 1.326,67	R\$ 5.306,68
229	Tambor de freio traseiro	JG	4	R\$	R\$ 5.690,68



				1.422,67	
230	Catraca do "s" dianteiro automatico	UN.	4	R\$ 598,33	R\$ 2.393,32
231	Catraca do "s" traseiro	UN.	4	R\$ 392,67	R\$ 1.570,68
232	Cuica de freio dianteiro	UN.	4	R\$ 403,00	R\$ 1.612,00
233	Cuica de freio traseiro	UN.	4	R\$ 478,33	R\$ 1.913,32
234	Rolamento da roda dianteira	UN.	4	R\$ 206,17	R\$ 824,68
235	Rolamento da roda traseira	UN.	12	R\$ 206,17	R\$ 2.474,04
236	Rolamento do centro do cardan	UN.	4	R\$ 292,43	R\$ 1.169,72
237	Tensor do alternador	UN.	2	R\$ 91,42	R\$ 182,84
238	Bomba d'água	UN.	2	R\$ 1.596,67	R\$ 3.193,34
239	Retentor do cubo da roda dianteira	UN.	4	R\$ 62,33	R\$ 249,32
240	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	16	R\$ 77,83	R\$ 1.245,28
241	Pinhão e coroa do diferencial	UN.	1	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
242	Rolamento grande do pinhão	UN.	2	R\$ 209,67	R\$ 419,34
243	Rolamento pequeno do pinhão	UN.	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
244	Retentor de pinhão	UN.	4	R\$ 84,33	R\$ 337,32
245	Kit de Motor	UN.	2	R\$ 9.052,33	R\$ 18.104,66
246	JG de Junta do Motor	JG	2	R\$ 1.826,67	R\$ 3.653,34
247	Bomba de Óleo	UN.	2	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
248	Bronzina Biela	JG	2	R\$ 381,67	R\$ 763,34
249	Bronzina Mancal	JG	2	R\$ 481,67	R\$ 963,34



250	JG de Vaneta de Tucho	JG	2	R\$ 406,33	R\$ 812,66
251	JG Tuchos	JG	2	R\$ 507,33	R\$ 1.014,66
252	Valvula de Admissão	JG	2	R\$ 479,33	R\$ 958,66
253	Valvula de Escap	JG	2	R\$ 479,33	R\$ 958,66
254	Bico Injetor	UN.	8	R\$ 2.342,00	R\$ 18.736,00
255	Bomba de Alta	UN.	2	R\$ 5.305,33	R\$ 10.610,66
256	Flauta	UN.	2	R\$ 1.808,33	R\$ 3.616,66
257	Modulo de Cabine	UN.	2	R\$ 4.221,67	R\$ 8.443,34
258	Sensor rey	UN.	2	R\$ 599,33	R\$ 1.198,66
259	Sensor Pressão AR Admissão	UN.	2	R\$ 592,67	R\$ 1.185,34
260	Sensor de Rotação	UN.	2	R\$ 481,00	R\$ 962,00

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 124.775,34

LOTE 07 - PEÇAS PARA CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261	Amortecedor dianteiro	UN.	2	R\$ 474,33	R\$ 948,66
262	Amortecedor traseiro	UN.	2	R\$ 474,33	R\$ 948,66
263	Bucha do amortecedor	UN.	4	R\$ 21,67	R\$ 86,68
264	Lona de freio trazeira	JG	2	R\$ 406,33	R\$ 812,66
265	Lona de freio dianteira	JG	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
266	Rolamento da polia do alternador	UN.	2	R\$ 46,67	R\$ 93,34
267	Bomba d'água	UN.	1	R\$ 828,00	R\$ 828,00
268	Rolamento dianteiro	UN.	2	R\$ 185,33	R\$ 370,66
269	Rolamento traseiro	UN.	2	R\$ 218,33	R\$ 436,66



270	Retentor da roda dianteira	UN.	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
271	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
272	Válvula termostática	UN.	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66
273	Retentor do pinhão	UN.	2	R\$ 83,77	R\$ 167,54
274	Flange do pinhão	UN.	1	R\$ 236,67	R\$ 236,67
275	Rolamento lateral da coroa	UN.	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
276	Junta da tampa do diferencial	UN.	1	R\$ 25,77	R\$ 25,77
277	Rolamento de eixo piloto interno da caixa de marcha	UN.	1	R\$ 70,33	R\$ 70,33
278	Rolamento de eixo piloto externo da caixa de marcha	UN.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
279	Retentor da luva	UN.	2	R\$ 54,73	R\$ 109,46
280	Reparo trambulador da caixa de marcha	UN.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
281	Grampo do feixe de molas dianteiro	UN.	2	R\$ 90,93	R\$ 181,86
282	Grampo do feixe de molas traseiro	UN.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
283	Parafuso de centro dianteiro	UN.	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
284	Correia do alternador	Pc	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
285	Hélice do radiador	UN.	2	R\$ 114,50	R\$ 229,00
286	Tensor da correia do alternador	UN.	2	R\$ 243,67	R\$ 487,34
287	Cruzeta da transmissão	UN.	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
288	Rolamento de centro do cardan	UN.	1	R\$ 219,33	R\$ 219,33
289	Terminal de direção	UN.	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
290	Borracha do estabilizador	UN.	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66



291	Borracha do tirante	UN.	4	R\$ 54,67	R\$ 218,68
292	Válvula reguladora de retorno	UN.	1	R\$ 932,33	R\$ 932,33
293	Bico injetor	UN.	2	R\$ 808,00	R\$ 1.616,00
294	Mola dianteira nº 01	UN.	2	R\$ 1.306,67	R\$ 2.613,34
295	Mola dianteira nº 02	UN.	2	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00
296	Mola traseira nº 01	UN.	2	R\$ 829,67	R\$ 1.659,34
297	Mola traseira nº 02	UN.	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
298	Unidade injetora	UN.	4	R\$ 1.702,67	R\$ 6.810,68
299	Sensor Rotação	UN.	1	R\$ 856,67	R\$ 856,67

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 27.771,97

LOTE 08 - PEÇAS PARA VANS FORD TRANSIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300	Amortecedor dianteiro	UN.	4	R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,68
301	Amortecedor traseiro	UN.	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
302	Bucha do amortecedor	UN.	8	R\$ 231,17	R\$ 1.849,36
303	Pastilha de freio dianteiro	JG	4	R\$ 334,33	R\$ 1.337,32
304	Pastilha de freio traseiro	JG	4	R\$ 391,67	R\$ 1.566,68
305	Disco de freio dianteiro	JG	4	R\$ 753,33	R\$ 3.013,32
306	Disco de freio traseiro	JG	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
307	Sensor de ABS dianteiro	UN.	4	R\$ 792,97	R\$ 3.171,88
308	Sensor de ABS traseiro	UN.	4	R\$ 792,97	R\$ 3.171,88
309	Terminal de direção lado direito	UN.	4	R\$ 362,67	R\$ 1.450,68



310	Terminal de direção lado esquerdo	UN.	4	R\$ 362,67	R\$ 1.450,68
311	Rolamento da roda dianteira	UN.	4	R\$ 460,67	R\$ 1.842,68
312	Rolamento da roda traseira	UN.	12	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
313	Rolamento do centro do cardan	UN.	4	R\$ 461,67	R\$ 1.846,68
314	Bomba d'água	UN.	2	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00
315	Kit de embreagem	UN.	2	R\$ 5.853,33	R\$ 11.706,66
316	Retentor do cubo da roda dianteira	UN.	4	R\$ 442,33	R\$ 1.769,32
317	Retentor do cubo da roda traseira	UN.	16	R\$ 442,33	R\$ 7.077,28
318	Bico Injetor	UN.	8	R\$ 2.462,67	R\$ 19.701,36
319	Bomba de Alta	UN.	2	R\$ 9.129,67	R\$ 18.259,34
320	Flauta	UN.	2	R\$ 4.535,00	R\$ 9.070,00
321	Sensor rey	UN.	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,34
322	Sensor Pressão AR Admissão	UN.	2	R\$ 1.031,67	R\$ 2.063,34
323	Farol	UN.	2	R\$ 5.135,00	R\$ 10.270,00
324	Sensor de Rotação	UN.	2	R\$ 502,47	R\$ 1.004,94
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 131.035,42	
LOTE 09 - SERVIÇOS MECÂNICOS MICRO ÔNIBUS VOLARE V8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



325	Recuperação de bomba de alta pressão com montagem e desmontagem, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 3.966,67	R\$ 15.866,68
326	Recuperação de bicos injetores com montagem e desmontagem, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
327	Recuperação de Turbina, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 2.653,33	R\$ 5.306,66
328	Recuperação de módulos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
329	Recuperação de Chicote, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 976,67	R\$ 1.953,34
330	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
331	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
332	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
333	Serviços mecânico de chassi/suspensão	HORAS	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
334	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
335	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 125.271,88	



LOTE 10 - SERVIÇOS MECÂNICOS MICRO-ÔNIBUS M. BENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
336	Recuperação de unidades injetoras, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
337	Recuperação dos bicos eletrônicos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 841,67	R\$ 3.366,68
338	Recuperação de módulos, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 2.533,33	R\$ 2.533,33
339	Recuperação de chicote, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
340	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
341	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
342	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
343	Serviços mecânico de chassi/suspensão	HORAS	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
344	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
345	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 36.582,91	
LOTE 11 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
346	Recuperação dos bicos eletrônicos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 626,67	R\$ 2.506,68
347	Recuperação de unidades, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
348	Recuperação de módulos, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
349	Recuperação de chicote, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
350	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
351	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
352	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
353	Serviços mecânico de chassi/suspensão	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
354	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
355	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 39.559,55	
LOTE 12 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
356	Recuperação de bomba de alta, inclusive com fornecimento de peças	Serviços	3	R\$ 4.133,33	R\$ 12.399,99



	e prestação de serviços				
357	Recuperação dos bicos eletrônicos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	12	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
358	Recuperação de módulos, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
359	Recuperação de chicote, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	3	R\$ 1.416,67	R\$ 4.250,01
360	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
361	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
362	Serviços mecânico de suspensão e Freio	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
363	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 84.949,56	
LOTE 13 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAÇAMBA FORD CARGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
364	Recuperação dos bicos eletrônicos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 643,33	R\$ 2.573,32
365	Recuperação de bomba de alta, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 1.446,67	R\$ 5.786,68
366	Recuperação de módulos, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33



367	Recuperação de chicote, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
368	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
369	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
370	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
371	Serviços mecânico de chassis/suspensão	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
372	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
373	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 39.109,53	
LOTE 14 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAÇAMBAS VOLKSWAGEN 26.280 / 23.230					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
374	Recuperação dos bicos eletrônicos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	8	R\$ 643,33	R\$ 5.146,64
375	Recuperação de bomba de alta, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	8	R\$ 1.413,33	R\$ 11.306,64
376	Recuperação de módulos, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66
377	Recuperação de chicote, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



378	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
379	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	20	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
380	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
381	Serviços mecânico de chassis/suspensão	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
382	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
383	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	20	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 67.152,54	
LOTE 15 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
384	Recuperação dos bicos eletrônicos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 643,33	R\$ 2.573,32
385	Recuperação unidade injetora, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 1.413,33	R\$ 5.653,32
386	Recuperação de módulos, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 2.533,33	R\$ 2.533,33
387	Recuperação de chicote, com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
388	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00



389	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
390	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
391	Serviços mecânico de chassi/suspensão	HORAS	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
392	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	30	R\$ 148,33	R\$ 4.449,90
393	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 35.059,57	
LOTE 16 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VANS FORD TRANSIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
394	Recuperação de bomba de alta pressão com montagem e desmontagem, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	4	R\$ 3.936,67	R\$ 15.746,68
395	Recuperação de bicos injetores com montagem e desmontagem, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
396	Recuperação de Turbina, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
397	Recuperação de módulos, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
398	Recuperação de Chicote, inclusive com fornecimento de peças e prestação de serviços	Serviços	2	R\$ 976,67	R\$ 1.953,34



399	Serviços de Limpeza no sistema de combustível	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
400	Serviços de Limpeza do tanque de combustível	HORAS	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
401	Serviços mecânico no sistema de freio	HORAS	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
402	Serviços mecânico de chassis/suspensão	HORAS	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
403	Serviços mecânico dos atuadores/elétricos	HORAS	80	R\$ 148,33	R\$ 11.866,40
404	Uso de Raster (Diagnóstico)	HORAS	20	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 105.912,22	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.179.615,51	

2.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada



repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade:

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças originais, genuínas ou homologadas pelas montadoras e a contratação de serviços mecânicos.

5.2. As peças deverão possuir certificação de qualidade pelo INMETRO.

6. Os produtos deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega dos produtos/execução dos serviços

7.1. Com relação aos fornecimentos dar-se da seguinte forma:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal demandante, localizada na Sede deste Município.

7.1.2. As entregas deverão ser em conformidade com as necessidades das Secretarias e deverão ocorrer em datas e horários comercial das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h. às 18:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação. Tendo a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do objeto solicitado.

7.2. Com relação aos serviços mecânicos dar-se da seguinte forma:

7.2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos



termos da minuta da ARP e do contrato que integra o presente edital.

7.2.2. **A empresa a ser contratada deverá possuir sede ou filial, num raio de até 100km da Sede do Município de Canápolis**, para agilidade na execução das demandas por serviços de reparos corretivos e possuir instalações adequadas para a perfeita execução dos serviços.

7.2.3. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

7.2.4. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, inclusive serviços de transporte, guinchos e remoção de peças ou partes dessas, quando os serviços necessitarem de ferramentas e outros equipamentos instalados na sede das oficinas da Contratada, mediante solicitação de remoção e autorização pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do serviço.

7.2.5. As solicitações dos serviços dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato,



através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

7.2.6. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

7.2.7. A empresa deverá atender aos chamados emergenciais para execução dos serviços no prazo máximo de até 08 (oito) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

7.2.8. A empresa contratada deverá providenciar iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após a confirmação de ciência da ordem de serviço.

7.3. Serão recusados em todo ou em parte os produtos ou serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

7.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

7.6. Dentro do prazo de vigência da ARP ou do contrato, a Contratada estará OBRIGADA a executar os fornecimento de peças e serviços, desde que obedecidas às condições do edital.

7.7. As entregas/prestação de serviços serão realizadas de forma parcelada, mediante o encaminhamento da "Ordem de Fornecimento/serviços", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo Diretor de Compras desta Prefeitura;



7.8. A "Ordem de Fornecimento/Serviços" deverá ser enviada juntamente com o DANFE/Nota de Serviços para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento das mercadorias

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.10. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.11. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.12. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Seção II – Do Fiscal de Contrato, conforme disciplina o Decreto Municipal Nº 454/2023, de 28/12/2023.

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1.o prazo de validade;

9.10.2.a data da emissão;

9.10.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5.o valor a pagar; e

9.10.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021*.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19. As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade



9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M (FGV).

9.21. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contrato: a) fornecimento de bens; b) locações; prestação de serviços; e realização de obras, conforme regulamento próprio do órgão.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LTOE**.



Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme demandas.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 10.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.20. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos **30 (trinta)** dias contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*



10.21. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;*

10.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.22. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.*

10.23. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

10.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

10.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.25.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*



10.25.1.1. Fornecimento de PEÇAS AUTOMOTIVAS e/ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (em conformidade com o objeto do lote).

10.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.26. Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Licitante, de que mantém Oficina Mecânica, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, num raio de até 100km da Sede do Município de Canápolis-BA **(EXCLUSIVO PARA LICITANTES VENDEDORES DOS LOTES DE SERVIÇO)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Canápolis - BA, 24 de julho de 2024.

EUCLÉSIO DE SOUZA QUEIROZ
Secretário Mun. de Finanças